

# BASE DE PREPARAÇÃO

Relatório Anual de Sustentabilidade 2024 | EDP na América do Sul

Asseguração Limitada | PwC Brasil



## Introdução

Com quase 30 anos de história, a EDP é uma das maiores empresas privadas a operar em todos os segmentos do setor elétrico. Durante esse período, expandimos nossas operações em geração, transmissão, distribuição, comercialização e soluções voltadas para o segmento B2B, o que nos torna uma das maiores empresas privadas do setor.

Reportamos à matriz EDP S.A., localizada em Portugal, e fazemos parte de uma das maiores companhias europeias do setor elétrico. Com atuação global, estamos organizados em quatro hubs regionais (Europa, América do Norte, América do Sul e Ásia-Pacífico).

Na América do Sul, nossas atividades estão presentes no Brasil e no Chile. Nesses países, temos sede no Brasil, nos estados de São Paulo (municípios de São Paulo e São José dos Campos) e Espírito Santo (município de Vitória).

Nossos objetivos estratégicos e compromissos públicos estão focados em descarbonizar o portfólio, adaptar-nos às mudanças climáticas, promovermos a transição energética justa, engajar a nossa cadeia de valor em questões ESG e gerenciar os riscos. Compartilhamos o objetivo global de ampliar a capacidade renovável e a eficiência energética, o que é essencial para acelerar a transição energética. Ao fortalecer as energias renováveis e aprimorar nossas redes de eletricidade, mantemos, ao mesmo tempo, a clara ambição de alcançar o Net Zero até 2040.

A EDP elabora e divulga publicamente seus relatórios anuais de sustentabilidade desde 2005 e conta com processo de asseguração limitada das informações reportadas. Para o exercício referente a 2024, a asseguração foi realizada pela PwC e foi verificado, fornecendo garantia limitada, um conjunto de dados e informações que estarão sinalizados ao longo do texto a partir do símbolo . O processo de asseguração verificou também o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GHG Protocol) da Companhia.

Neste documento, denominado pela PwC como Base de Preparação, se baseia na norma ISAE 3000 e serve como um complemento ao reporte de informações contidas no **Relatório Anual de Sustentabilidade 2024 | EDP na América do Sul**. As informações foram preparadas tendo como base as normas GRI Standards 2021 e atendendo também ao Manual de Contabilidade do Setor Elétrica (MSCE), no que diz respeito às informações socioambientais a serem reportadas no Relatório Anual de Responsabilidade e no requerido anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

O Relatório Anual de Sustentabilidade 2024 | EDP na América do Sul, contendo todos os indicadores relevantes e o estudo de materialidade correspondente estão disponíveis no [site oficial do Grupo no Brasil](#) e também no [site de relação com investidores do Grupo no Brasil](#).

## Limites organizacionais e exceções no escopo do Relatório

O reporte abrange todas as unidades do Grupo EDP na América do Sul (exceto em casos de exceções que consideram apenas as empresas da EDP Brasi), considerando Brasil e Chile, bem como os ativos em joint venture com outras empresas, com exceção das atividades de participações minoritárias, como é o caso da Celesc (Centrais Elétricas de Santa Catarina). No caso dos ativos em joint venture, os indicadores ambientais estão reportados de forma proporcional à participação acionária da EDP. Todas as exceções e/ou alterações nos limites organizacionais de indicadores específicos estão listados na coluna “Exceções nos limites e período de reporte” da Tabela Indicadores e Critérios, estão disponibilizadas na própria Tabela.

Além disso, ressaltamos que em 2024 com a saída da UTE Pecém do portfólio da EDP, alguns indicadores, especialmente ambientais, sofreram grande variação quando comparados ao ano anterior de 2023. Adicionalmente, é importante citar que a EDP considerou a proporcionalidade acionária de 20%, nos dados de emissões de Gases de Efeito Estufa, nomeadamente, no escopo 3 – categoria 15.

## Informações contábeis, moedas e conversões

As informações contábeis publicadas neste relatório estão alinhadas com as Demonstrações Financeiras do mesmo período, auditadas também pela PwC, enquanto terceira parte independente. A moeda utilizada foi o Real (R\$) e não houve conversão de valores.

Os resultados financeiros são demonstrados com base societária, e não somente no regulatório, seguindo as normas internacionais de contabilidade International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As Demonstrações Financeiras do mesmo período estão disponíveis [aqui](#).

## Sistemas de reporte

Pela diversidade de dados e indicadores que compõem um Relatório de Sustentabilidade, muitos sistemas podem estar envolvidos no processo de tratamento e reporte de informações com a finalidade de compor o material.

Os indicadores ambientais das empresas controladas pela EDP (com exceção do segmento Transmissão) são reportados a partir dos Sistemas de Indicadores de Sustentabilidade (SIS) e Sustainable Data, sendo que as áreas operacionais e administrativas são responsáveis pela coleta e inserção mensal dos dados na plataforma que são validados e consolidados pela área de Sustentabilidade corporativa.

Para os demais indicadores ambientais o processo de reporte ocorre de forma anual a partir de planilhas excel.

Dados operacionais são gerenciados, principalmente, a partir dos sistemas SAP, Eletric Office e OSIP e são gerenciados diretamente com as áreas responsáveis por cada respectivo processo operacional.

## Detalhamento dos critérios de reporte

Na tabela a seguir é apresentado o detalhamento do critério, exceções/alterações nos limites de reporte e justificativas, quando aplicáveis, conforme indicação da PwC. A tabela traz o detalhamento de critérios solicitados adicionalmente no processo de assegurar e devem ser avaliados em conjunto com o Sumário GRI presente no **Relatório Anual de Sustentabilidade 2024 | EDP na América do Sul** que contém a sinalização de todos os indicadores e informações que foram verificadas no processo.

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
GRI					
2-15 (2021)	Conflitos de interesse	Um conflito de interesses corresponde a uma situação em que os fins ou as vantagens que se pretenda prosseguir ou alcançar com determinado ato sejam suscetíveis de interferir com o cumprimento dos deveres próprios de imparcialidade e objetividade ou com os interesses da EDP. Os conflitos de interesses podem ser: aparentes, situações que podem ser interpretadas como um conflito de interesses embora possam não o ser de fato; potenciais, situações decorrentes das quais futuramente poderá vir a verificar-se um conflito de interesses; reais, situações de conflito de interesses efetivas. A EDP dispõe de políticas e procedimentos, nomeadamente o Procedimento de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses de âmbito global, que asseguram a imparcialidade e a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a Empresa, os colaboradores ou os parceiros.	NA	NA	NA
2-16 (2021)	Comunicação de preocupações cruciais	A EDP possui um modelo de governança de Resiliência Corporativa estabelecido e consolidado, que é sustentado pelo seu Sistema de Gestão de Continuidade do Negócio (SGCN). Esse modelo é composto por documentos referenciais (normas, políticas e procedimentos) alicerçados na ISO de Resiliência Corporativa (ISO 22301 e ISO 22313). As diretrizes visam garantir a execução de respostas rápidas para emergências e/ou eventos com potencial disrupção operacional ou de negócio, que podem ser identificadas como casos de preocupações cruciais. Em caso de acionamento e instituição do Comitê de Crise, a área de crise, juntamente com a área de negócio, é responsável pela coordenação dos trabalhos de averiguação dos fatos, definição das contramedidas e comunicação com os executivos e gestores. Além disso, a Segurança é considerada como uma das principais preocupações para o Grupo, sendo um fator inegociável, a empresa implementa diversos planos de ação para o tema.	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA
2-21 (2021)	Proporção da remuneração total anual	Remuneração total anual: Montante de salário + adicionais fixos pagos mensalmente aos colaboradores, a depender da atividade ou por previsão em lei ou acordo coletivo. Empregados: alta direção, direção, gestão, especialistas, administrativo e operacional. Indivíduo mais bem pago: C-level (alta administração), mesmo critério de anos anteriores. O indivíduo mais bem pago é aquele de maior remuneração total e se mantém o mesmo em relação ao ano anterior. Racional: remuneração anual total do indivíduo mais bem pago / remuneração média anual de todos os empregados (excluindo o mais bem pago).	As hidrelétricas de São Manoel, Jari e Cachoeira Caldeirão não foram incluídas no indicador porque são parcialmente controladas pela EDP (33,33%, 50% e 50%, respectivamente). Além delas, A ENERPREV e INSTITUTO EDP. Para o indicador de remuneração, são excluídos estagiários e aprendizes.	NA	NA
2-27 (2021)	Conformidade com Leis e Regulamentos	Visando manter a transparência sobre a conformidade com leis e regulamentos, o indicador apresenta informações quantitativas referentes aos temas de: descumprimentos de legislações; demandas judiciais; processos trabalhistas e valor total de indenizações e multas pagas no período por determinação da justiça.	Para esse indicador, a EDP reporta somente casos dos temas ambiental, acidentes com população, casos trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho. Para os casos trabalhistas, não são considerados para o reporte, os processos recebidos pelas empresas Energest, EDP Renováveis, EDP Venture, Blue Sol, Aventura I, Elebrás e Novo Oriente III.	NA	NA

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
201-1(2016)	Valor econômico direto gerado e distribuído	A DVA está sendo apresentada conforme a CPC-09 e contempla todas as empresas citadas no GRI 2-2, exceto a empresa EDP Renováveis que já publica dados financeiros no Relatório de Resultados (disponível em <a href="https://www.edpr.com/pt-pt/investidores/informacao-para-investidores/relatorios-e-apresentacoes">https://www.edpr.com/pt-pt/investidores/informacao-para-investidores/relatorios-e-apresentacoes</a> ).	O reporte não considera a empresa EDP Renováveis	NA	NA
205-1(2016)	Operações avaliadas quanto a riscos relacionados à corrupção	<p>As operações contemplam os processos transversais e diretamente envolvidos nas atividades de todos os segmentos de atuação da Companhia, sendo eles: Gestão de Fornecedores – Cadastro de Fornecedores; Folha de pagamento; Compras – Contratações e aquisições; Logística – Armazenagem e Entrega de Materiais; Contas a pagar; Gestão e assinatura de Contratos; Venda de ativo Imobilizado; Logística – Venda de inservíveis e sucata; Cadastro de Clientes; Receita Leitura; Logística – Recebimento de Materiais; Corte de energia; Recuperação de Receita; Recebimento e Baixa de Contas; Ligação da unidade consumidora em campo; Receita Arrecadação; Manutenção de Rede; Ligação Nova; RH e Fopag; Processo de Relações sindicais; Comercial; Contabilidade; Definição do Modelo contábil; Ajuste e Contabilização; Captação de Recursos Financeiros; Gerenciamento do fluxo de caixa; Organização Societária; Apuração de indicadores; Doação de ativos inservíveis; Doações com natureza de investimentos sociais geridos pelo instituto Enerprev; Compra e Venda de Energia; Processo de recebimento, armazenagem e abastecimento; Recebimento de insumos e materiais; Divulgação de Informações a investidores; Compras materiais e/ou serviços; Medição do risco energético; Processo orçamentário; Alienação de imóveis; Medição de obras; Licenciamento Ambiental; Doações, Patrocínios e/ou Apoio Sociais; Fiscalização de obras; Formação de Preço; Investimento; e Venda de soluções de recarga elétrica.</p> <p>Riscos significativos são aqueles que podem ser classificados como "Alto" ou "Muito alto" na planilha de riscos corporativos. Trata-se de riscos com potencial de impacto financeiro a partir de 0,5% do faturamento da unidade de negócio, que possam causar danos à imagem da empresa em nível nacional e internacional, que possam envolver a condenação penal envolvendo colaboradores por atos relacionados a suas atividades, litígio múltiplo ou ações coletivas, bem como a prisão de executivos por ações relacionadas às suas atividades e litígio que envolva cassação de licença, recuperação judicial ou falência. Esses riscos poderiam ter potencial, ainda, para exposição a perigos de saúde/agentes (significativamente acima do Limite de Tolerância) resultando em impacto irreversível sobre a saúde, com conseqüente invalidez permanente, incluindo um grupo ou população numerosa do que diz respeito a múltiplos casos de invalidez e fatalidade (s).</p>	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
205-2 (2016)	Comunicação e capacitação em políticas e procedimentos de combate à corrupção	O indicador consolida o número total de colaboradores, mas também estratifica por categorias profissionais (aprendizes, estagiários, operacionais, administrativos, especialistas, gestores, diretores, membros da alta direção e membros da governança corporativa) vide divulgação do indicador GRI 205-2 no relatório, que receberam comunicação e/ou treinamento em políticas e procedimentos de corrupção (ex. comunicação via e-mail, Viva Engage e treinamentos, obrigatórios e complementares, na plataforma online Campus Online EDP). A contabilização da participação ocorre a partir do HC e não das campanhas, evitando dupla contagem, isto é, uma pessoa que participou de um treinamento online, mesmo que receba outras comunicações sobre o tema ou ainda faça outro treinamento relacionado, será contabilizada apenas uma vez. Além disso, todas as empresas do Grupo EDP implementam procedimentos de Integrity Due Diligence (IDD) com os parceiros de negócio para reforçar os mecanismos de prevenção e combate a práticas de atos ilícitos. Com o objetivo de avaliar e mitigar os riscos em integridade das contrapartes com as quais se relacionam, devem assegurar que conhecem, avaliam e atuam na mitigação dos riscos nas relações comerciais, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, sócios, beneficiários de patrocínios e doações, candidatos a colaboradores e outros stakeholders.	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA
205-3 (2016)	Casos confirmados de corrupção e medidas tomadas	Existem diferentes modalidades do tipo de crime de corrupção, sendo os mais relevantes para efeitos da presente Política, as seguintes: Corrupção ativa: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Corrupção ativa em transação comercial internacional: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional. Corrupção passiva: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. São considerados casos confirmados, os casos onde os tipos de casos que se enquadram nas definições anteriores foram comprovados após investigação e análise da situação. São considerados "empregados", os colaboradores, independentemente de categoria profissional (aprendizes, estagiários, operacionais, administrativos, especialistas, gestores, etc.), contabilizados como HC=1, sendo eles, celetistas (incluindo os afastados), estatutários ativos e estatutários com múltiplos vínculos.	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
302-1 (2016)	Consumo de energia dentro da organização	O consumo de energia dentro da organização considera todo o consumo de eletricidade e combustíveis para as atividades próprias da organização. O consumo de eletricidade é quantificado a partir do consumo da eletricidade da rede em edifícios administrativos e não administrativos, o consumo próprio (portanto, gerado e consumido na própria usina) de eletricidade em edifícios administrativos e não administrativos, e o fluxo invertido, energia que o empreendimento consome do SIN e posteriormente compensa via a sua própria geração. O consumo de energia de combustíveis contempla o consumo da frota de todas as subsidiárias do Grupo, o consumo de geradores de energia (em caso de queda da rede elétrica), o consumo de motosserras e o consumo para geração de energia, nomeadamente, e da queima de cavacos de madeira (biomassa) nas caldeiras de cogeração da EDP B2B.	NA	O reporte de 2024 começa a considerar os dados de consumo da EDP Renováveis na América do Sul. Além disso, os dados de consumo da UTE Pecém deixam de compor diretamente o cálculo de consumo de energia, sendo considerados somente para cálculo de escopo 3 (Categoria 15), do Inventário GEE. À vista disso, percebe-se uma grande variação nos períodos de reporte de 2023 para 2024.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023). Dessa forma, no exercício de 2024, o Grupo EDP possui 20% de participação acionária no ativo, impactando na alocação das respectivas emissões de Gases do Efeito Estufa no Escopo 3 - categoria 15 do Inventário de emissões da companhia. Dessa maneira, é justificada a variação de 2023 para 2024.
303-3 (2018)	Captação de água	O critério utilizado para o enquadramento como "áreas de estresse hídrico" é resultante da avaliação feita a partir da ferramenta Aqueduct Water Risk Atlas do World Resources Institute (WRI). Na América do Sul, o Grupo EDP possui duas plantas eólicas em áreas com estresse hídrico: Elebrás Cidreira, no Rio Grande do Sul, com nível de estresse alto, e Punta de Talca, no Chile, com operações em testes, com nível extremamente alto. Todavia, nenhuma dessas plantas teve operações de captação de água em 2024. Por esse motivo, nenhuma área de estresse hídrico entrou para o cálculo nesse período. O enquadramento considerando a concentração de sólidos dissolvidos ocorre a partir da classificação do próprio corpo hídrico onde ocorre a captação de água, sendo considerada a classificação como "sólidos dissolvidos totais >1.000 mg/L" para retirada que ocorreu no mar ou em corpos de água salobra.	NA	Os dados de captação de água da usina UTE Pecém deixam de compor o cálculo total devido a sua saída do portfólio da EDP. Além disso, o reporte de 2024 começa a considerar os dados da EDP Renováveis na América do Sul.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023).
304-1 (2016)	Unidades operacionais próprias, arrendadas ou geridas dentro ou nas adjacências de áreas de proteção ambiental e áreas de alto valor de biodiversidade situadas fora de áreas de proteção ambiental	Unidade operacional própria, arrendada ou gerida: todas as unidades da EDP Brasil e os ativos em joint venture com outras empresas, com exceção das atividades de participações minoritárias. Área de proteção ambiental: Unidades de Conservação, conforme prevê o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) Áreas de alto valor de biodiversidade: Unidades de conservação; Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade (MMA, 2018); Áreas Importantes para a Conservação das Aves (IBA); e para a conservação e uso sustentável das áreas úmidas (Ramsar). Valor de biodiversidade caracterizado pelo atributo da área de proteção ambiental ou área de alto valor de biodiversidade: O indicador reporta a classificação da Unidade de Conservação, tanto de Proteção Integral, quanto de Uso Sustentável. Em relação as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade (MMA, 2018), a classificação é referente a importância biológica extremamente alta, muito alta e alta. Além disso, é reportado se a unidade operacional é localizada em área importante para a preservação de aves (IBA) ou para a conservação e uso sustentável das áreas úmidas (Ramsar). Valor de biodiversidade caracterizado pela presença em lista de proteção: Presença de espécies da lista vermelha da IUCN classificadas de acordo com o grau de ameaça.	O reporte não considera os ativos da empresa EDP Renováveis	NA	NA

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
304-3 (2016)	Habitats protegidos ou restaurados	Especialistas externos independentes: profissional independente (sem vínculo empregatício com a EDP) ou de uma empresa terceira que tenha a expertise no tema. Normas, metodologias e premissas adotadas: As diretrizes de gestão da biodiversidade em todas as atividades e segmentos do negócio da EDP Brasil estão na Política de Meio Ambiente da Companhia. As metodologias relacionadas a proteção/restauração de habitats foram definidas por equipes técnicas competentes, respeitando a individualidade de cada segmento de negócio e localização geográfica. Havendo Resoluções, Instruções Normativas e Termos de Referência específicos para uma unidade de negócio, estas foram citadas na tabela de dados do indicador.	O reporte não considera os ativos da empresa EDP Renováveis	NA	NA
304-4 (2016)	Espécies incluídas na lista vermelha da IUCN e em listas nacionais de conservação com habitats em áreas afetadas por operações da organização	A data considerada para o levantamento de espécies incluídas na Lista Vermelha variou para cada unidade de negócio de acordo com estudos ambientais e monitoramentos de fauna realizados.	O reporte não considera os ativos da empresa EDP Renováveis	NA	NA
305-1 (2016)	Emissões diretas (Escopo 1) de gases de efeito estufa (GEE)	Normas, metodologias, premissas e/ou ferramentas de cálculo adotadas: A ferramenta de cálculo adotada é o sistema SIS da empresa Tbl, que realiza os cálculos de emissões baseados nas diretrizes do GHG Protocol Brasil. Para o caso das emissões provenientes da aquisição de energia elétrica é utilizado o fator de emissão do Sistema Interligado Nacional, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)	A base de cálculo para o reporte considera apenas ativos em território brasileiro, desconsiderando, assim, o ativo da EDP Renováveis (Parque Eólico Punta de Talca), no Chile.	Os dados de emissões da UTE Pecém deixam de compor a base de cálculo para escopo 1, sendo considerados somente para cálculo de escopo 3 (Categoria 15), do Inventário GEE. Além disso, o reporte de 2024 começa a considerar os dados da EDP Renováveis no Brasil.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023). Dessa forma, no exercício de 2024, o Grupo EDP possui 20% de participação acionária no ativo, impactando na alocação das respectivas emissões de Gases do Efeito Estufa no Escopo 3 - categoria 15 do Inventário de emissões da companhia.

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
305-2 (2016)	Emissões indiretas (Escopo 2) de gases de efeito estufa (GEE) provenientes da aquisição de energia	Normas, metodologias, premissas e/ou ferramentas de cálculo adotadas: A ferramenta de cálculo adotada é o sistema SIS da empresa Tbl, que realiza os cálculos de emissões baseados nas diretrizes do GHG Protocol Brasil. Para o caso das emissões provenientes da aquisição de energia elétrica é utilizado o fator de emissão do Sistema Interligado Nacional, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação(MCTI).	A base de cálculo para o reporte considera apenas ativos em território brasileiro, desconsiderando, assim, o ativo da EDP Renováveis (Parque Eólico Punta de Talca), no Chile.	Os dados de emissões da UTE Pecém deixam de compor a base de cálculo para escopo 2, sendo considerados somente para cálculo de escopo 3 (Categoria 15), do Inventário GEE. Além disso, o reporte de 2024 começa a considerar os dados da EDP Renováveis no Brasil.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023). Dessa forma, no exercício de 2024, o Grupo EDP possui 20% de participação acionária no ativo, impactando na alocação das respectivas emissões de Gases do Efeito Estufa no Escopo 3 - categoria 15 do Inventário de emissões da companhia.
305-3 (2016)	Outras emissões indiretas (Escopo 3) de gases de efeito estufa (GEE)	Conceito de mudanças significativas: Segundo o GHG Protocol, as empresas deverão recalculer o seu ano base em casos de, Mudanças estruturais na organização, Alterações nas metodologias de cálculo ou Descoberta de erros significativos (5% ou mais nas emissões totais do ano base) ou um determinado número de erros acumulados. Normas, metodologias, premissas e/ou ferramentas de cálculo adotadas: A ferramenta de cálculo adotada é o sistema SIS da empresa Tbl, que realiza os cálculos de emissões baseados nas diretrizes do GHG Protocol Brasil.	A base de cálculo para o reporte considera apenas ativos em território brasileiro, desconsiderando, assim, o ativo da EDP Renováveis (Parque Eólico Punta de Talca), no Chile.	No exercício de 2024, os dados de emissões da UTE Pecém são considerados somente para cálculo de escopo 3 (Categoria 15), do Inventário GEE. Além disso, o reporte de 2024 começa a considerar os dados da EDP Renováveis no Brasil.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023). Dessa forma, no exercício de 2024, o Grupo EDP possui 20% de participação acionária no ativo, impactando na alocação das respectivas emissões de Gases do Efeito Estufa no Escopo 3 - categoria 15 do Inventário de emissões da companhia.
306-3 (2020)	Resíduos gerados	A EDP Brasil é um Grupo Econômico que consolida diversas empresas subsidiárias no país nas atividades de geração, transmissão, distribuição e soluções em energia. Os volumes de resíduos são gerenciados pelas áreas de meio ambiente de cada empresa e/ou unidade de negócio e reportados à área de Sustentabilidade Corporativa, responsável por consolidar as informações. O controle dos resíduos ocorre a partir do processo de destinação, onde há pesagem e controle das quantidades destinadas, em sua maioria para entidades externas à empresa.	Os volumes de resíduos gerados pela EDP Transmissão Litoral Sul e EDP Transmissão Norte não estão disponíveis para consolidação.	O reporte de 2024 possui duas alterações na base de cálculo: são desconsiderados os dados de resíduos da usina UTE Pecém. Além disso, os dados da EDP Renováveis na América do Sul começam a ser considerados.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023).

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
306-4 (2020)	Resíduos não destinados para disposição final	Os dados referentes aos resíduos são monitorados mensalmente pelo centro corporativo, sendo que são gerados no momento de saída de cada tipo de resíduo para sua destinação final, seja ela disposição, reciclagem ou outros tipos de valorização. Para os resíduos destinados fora da organização são emitidos MTRs e outros documentos de nível local (estadual ou municipal) quando aplicável. A maior parte dos resíduos são monitorados a partir de indicadores que tem como unidade padrão a tonelada métrica, porém, no caso de haver exceções as conversões são feitas com base em fatores oficiais e respaldados em fontes externas tecnicamente confiáveis, como é o caso das lâmpadas (reportadas em unidades), óleo (reportado em litros) e madeira de supressão vegetal (reportado em m <sup>3</sup> )	Os volumes de resíduos gerados pela EDP Transmissão Litoral Sul e EDP Transmissão Norte não estão disponíveis para consolidação.	O reporte de 2024 possui duas alterações na base de cálculo: são desconsiderados os dados de resíduos da usina UTE Pecém. Além disso, os dados da EDP Renováveis na América do Sul começam a ser considerados.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023).
306-5 (2020)	Resíduos destinados para disposição final	Os dados referentes aos resíduos são monitorados mensalmente pelo centro corporativo, sendo que são gerados no momento de saída de cada tipo de resíduo para sua destinação final, seja ela disposição, reciclagem ou outros tipos de valorização. Para os resíduos destinados fora da organização são emitidos MTRs e outros documentos de nível local (estadual ou municipal) quando aplicável. A maior parte dos resíduos são monitorados a partir de indicadores que tem como unidade padrão a tonelada métrica, porém, no caso de haver exceções as conversões são feitas com base em fatores oficiais e respaldados em fontes externas tecnicamente confiáveis, como é o caso das lâmpadas (reportadas em unidades), óleo (reportado em litros) e madeira de supressão vegetal (reportado em m <sup>3</sup> )	Os volumes de resíduos gerados pela EDP Transmissão Litoral Sul e EDP Transmissão Norte não estão disponíveis para consolidação.	O reporte de 2024 possui duas alterações na base de cálculo: são desconsiderados os dados de resíduos da usina UTE Pecém. Além disso, os dados da EDP Renováveis na América do Sul começam a ser considerados.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023).
308-1 (2016)	Novos fornecedores selecionados com base em critérios ambientais	Para compor a base de fornecedores da EDP, os novos fornecedores (que ainda não são cadastrados no banco de fornecedores da EDP, mas estão em processo de avaliação para integrarem essa base), passam por um processo rigoroso de due diligence para garantir que os fornecedores estão alinhados com os compromissos éticos e de sustentabilidade da EDP. Este processo inclui a avaliação das políticas, metas e estratégias dos fornecedores, bem como a inclusão de cláusulas contratuais relacionadas direitos humanos, emissões de gases de efeito estufa e princípios de economia circular. Todas as empresas do Grupo EDP implementam procedimentos de Integrity Due Diligence (IDD) de terceiros para reforçar os mecanismos de prevenção e combate à práticas de atos ilícitos. Em 2024, dos 69 novos fornecedores avaliados em critérios ambientais, 40% foram identificados como causadores de impactos ambientais negativos – reais e potenciais – com os quais foram acordadas melhorias decorrentes da avaliação realizada.	NA	O reporte de 2024 começa a compor os dados de todos os ativos do Grupo na América do Sul	Implementação de modelo de reporte alinhado com a estratégia global do Grupo EDP
403-1 (2018)	Sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho	São considerados "empregados", os colaboradores contabilizados como HC=1, sendo eles, celetistas, estatutários ativos e estatutários com múltiplos vínculos, e são incluídos, ainda, os aprendizes, estagiários e trainees. São excluídos os colaboradores que estão afastados por mais de 90 dias. Para os "trabalhadores que não são empregados" é contabilizado a quantidade de pessoas e horas trabalhadas de prestadores de serviços que estão a serviços da EDP e suas atividades. Esses indicadores são enviados pelas unidades e consolidados para calcular as taxas e reportar aos órgãos internos e externos. Nesse grupo estão os prestadores de serviço que não são contratados diretamente pela EDP, mas por empresas que prestam serviço para Companhia sob contrato (incluindo ou não cláusula de representação).	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
403-2 (2018)	Identificação de periculosidade, avaliação de riscos e investigação de incidentes	São considerados "empregados", os colaboradores contabilizados como HC=1, sendo eles, celetistas, estatutários ativos e estatutários com múltiplos vínculos, e são incluídos, ainda, os aprendizes, estagiários e trainees. São excluídos os colaboradores que estão afastados por mais de 90 dias. Para os "trabalhadores que não são empregados" é contabilizado a quantidade de pessoas e horas trabalhadas de prestadores de serviços que estão a serviços da EDP e suas atividades. Esses indicadores são enviados pelas unidades e consolidados para calcular as taxas e reportar aos órgãos internos e externos. Os mecanismos e iniciativas não diferem entre colaboradores próprios e terceiros, porém, no caso destes últimos, a responsabilidade pela operacionalização e a assegurar de atendimento aos padrões de segurança são compartilhadas entre a EDP e a empresa contratada, ficando a cargo da EDP a fiscalização do que foi estabelecido em contrato. Nesse grupo estão os prestadores de serviço que não são contratados diretamente pela EDP, mas por empresas que prestam serviço para Companhia sob contrato (incluindo ou não cláusula de representação).	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA
403-9 (2018)	Acidentes de trabalho	São considerados ""empregados"", os colaboradores contabilizados como HC=1, sendo eles, celetistas, estatutários ativos e estatutários com múltiplos vínculos, e são incluídos, ainda, os aprendizes, estagiários e trainees. São excluídos os colaboradores que estão afastados por mais de 90 dias. Para os ""trabalhadores que não são empregados"" é contabilizado a quantidade de pessoas e horas trabalhadas de prestadores de serviços que estão a serviços da EDP e suas atividades. Esses indicadores são enviados pelas unidades e consolidados para calcular as taxas e reportar aos órgãos internos e externos. Os acidentes de trabalho com consequência grave são aqueles em resultam em lesões graves, em que o trabalhador não pode recuperar ou não é expectável recuperar em menos de 6 meses. Os acidentes de trabalho com comunicação obrigatória são aqueles que ocorrem pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal, funcional ou doença que cause a morte, a perda com redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho. A Base de HHT para colaboradores próprios é calculada mensalmente através da quantidade de colaboradores HC * 167 (2000/12), pois hoje não temos um relatório de Horas reais de apontamento dos colaboradores, então é utilizada o critério da NBR 14280. Para os prestadores de serviços essas informações são enviadas por empresa contratadas e consolidadas mensalmente. Nesse grupo estão os prestadores de serviço que não são contratados diretamente pela EDP, mas por empresas que prestam serviço para Companhia sob contrato (incluindo ou não cláusula de representação).	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
406-1 (2016)	Casos de discriminação e medidas corretivas tomadas	São considerados casos de discriminação qualquer violação dos mais elevados padrões de ética e integridade. Baseados no Código de Ética da EDP, revisado em 2024, o Grupo estabelece dois canais de denúncia: o Canal de Ética e o Speak up, em que colaboradores, clientes, fornecedores e/ou outras partes interessadas podem relatar denúncias de infrações relacionadas ao Código de Ética de forma segura e confidencial, anônima ou identificada, relacionados direta ou indiretamente ao Grupo EDP. Os Canais têm por objetivo o recebimento e o acompanhamento seguro das denúncias, garantindo independência, imparcialidade, integridade e conservação. Os registros são recebidos por empresa independente e especializada, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado à denúncia. Após ser classificada, a denúncia é encaminhada à equipe de investigação da Ethics & Compliance Global Unit. Os relatos são apresentados periodicamente às Comissões de Ética da EDP e da EDPR, que deliberam sobre os resultados das investigações e propõem as medidas cabíveis para cada situação.	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA
408-1 (2016)	Operações e fornecedores com risco significativo de casos de trabalho infantil	Para riscos significativos compreende-se os fornecedores críticos que, baseados no Protocolo de Sustentabilidade na Cadeia de Fornecimento da EDP, são aqueles com impactos e riscos elevados e, portanto, para os quais o envolvimento e medidas adicionais devem ser priorizados. Pela análise de criticidade, são identificados e segmentados os riscos potenciais por tipo de especificação e indícios de violação dos direitos humanos associados aos parceiros de negócio. O Grupo EDP conta com a Política de Direitos Humanos que define o compromisso da EDP, em todas suas operações e regiões, prevenir abusos de direitos humanos, incluindo trabalho infantil e trabalho forçado (especialmente em países e regiões subdesenvolvidas, como no caso do Brasil, em que há um risco maior), dentro de sua cadeia de valor, alinhado aos padrões internacionais, como os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e as Convenções da OIT. A EDP no Brasil também é integrante de diversos compromissos externos, vide indicador GRI 2-28, que visam o compromisso e integridade com os Direitos Humanos. Em 2024, 100% dos fornecedores da América do Sul com riscos significativo de trabalho infantil, forçado e/ou análogo ao escravo foram avaliados. Esse monitoramento é realizado durante todo o período de contrato.	NA	O reporte de 2024 começa a compor os dados de todos os ativos do Grupo na América do Sul	Implementação de modelo de reporte alinhado com a estratégia global do Grupo EDP
409-1 (2016)	Operações e fornecedores com risco significativo de casos de trabalho forçado ou análogo ao escravo	Para riscos significativos compreende-se os fornecedores críticos que, baseados no Protocolo de Sustentabilidade na Cadeia de Fornecimento da EDP, são aqueles com impactos e riscos elevados e, portanto, para os quais o envolvimento e medidas adicionais devem ser priorizados. O Grupo EDP conta com a Política de Direitos Humanos que define o compromisso da EDP, em todas suas operações e regiões, prevenir abusos de direitos humanos, incluindo trabalho infantil e trabalho forçado (especialmente em países e regiões subdesenvolvidas, como no caso do Brasil, em que há um risco maior), dentro de sua cadeia de valor, alinhado aos padrões internacionais, como os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e as Convenções da OIT. A EDP no Brasil também é integrante de diversos compromissos externos, vide indicador GRI 2-28, que visam o compromisso e integridade com os Direitos Humanos. Em 2024, 100% dos fornecedores da América do Sul com riscos significativo de trabalho infantil, forçado e/ou análogo ao escravo foram avaliados. Esse monitoramento é realizado durante todo o período de contrato.	NA	O reporte de 2024 começa a compor os dados de todos os ativos do Grupo na América do Sul	Implementação de modelo de reporte alinhado com a estratégia global do Grupo EDP

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
411-1 (2016)	Casos de violação de direitos de povos indígenas	As categorias de casos de violação dos direitos de povos indígenas são filtradas nos sistemas internos, como em canais " <b>Fale Conosco</b> " e pelos <b>Sistemas e Mecanismos Jurídicos</b> . Em 2024, não foram relatados casos de violação de direitos dos povos indígenas	O reporte não considera os ativos da EDP Renováveis	NA	NA
412-3 (2016)	Acordos e contratos de investimento significativo com cláusulas de direitos humanos	Para compor o cálculo do indicador é considerado o número total de acordos e contratos de investimento significativo. Através desse número é analisado a porcentagem de quais desses acordos e contratos são incluídas cláusulas de direitos humanos ou que foram submetidos à avaliação referente a direitos humanos.	Para investimentos significativos são considerados contratos acima de 500 mil reais.	NA	NA
414-2 (2016)	Impactos sociais negativos na cadeia de fornecedores e medidas tomadas	Para a EDP, o impacto social negativo de seus fornecedores está no descumprimento do seu código de ética, que também é aplicado a cadeia de valor. Para compor a base de fornecedores da EDP, os fornecedores passam por due dilligence que inclui análise de aspectos socioambientais, como findings relacionados a violações de direitos humanos e corrupção. Este processo também inclui a avaliação das políticas, metas e estratégias dos fornecedores, bem como a inclusão de cláusulas contratuais relacionadas direitos humanos, emissões de gases de efeito estufa e princípios de economia circular. Todas as empresas do Grupo EDP implementam procedimentos de Integrity Due Diligence (IDD) de terceiros para reforçar os mecanismos de prevenção e combate à práticas de atos ilícitos.	NA	O reporte de 2024 começa a compor os dados de todos os ativos do Grupo na América do Sul	Implementação de modelo de reporte alinhado com a estratégia global do Grupo EDP
GRI SETORIAL - ENERGIA ELÉTRICA					
EU12 (2014)	Percentual de perda de transmissão e distribuição em relação ao total de energia	As perdas técnicas são monitoradas e gerenciadas de acordo com as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Essas perdas ocorrem devido à dissipação de energia ao longo das linhas de transmissão e distribuição, transformadores e outros componentes do sistema elétrico, sendo típicas dos equipamentos de distribuição de energia. Na metodologia do Não Faturado, adotada como base para a consolidação do fechamento de mercado das distribuidoras, a perda técnica é apurada como um percentual fixo da carga do sistema. Por outro lado, as perdas não técnicas (comerciais) não estão relacionadas aos aspectos físicos do sistema de transmissão e distribuição de energia. Elas são causadas por furto de energia, fraudes no sistema e erros de medição. Na EDP, a perda não técnica é calculada pela diferença entre as perdas globais e as perdas técnicas. As perdas globais (ou totais) são calculadas pela diferença entre a energia que entrou na rede e a que foi efetivamente registrada e faturada.	Aplicável apenas para as empresas de distribuição da EDP Brasil	NA	NA

CONTEÚDO GRI/SASB	NOME DA NORMA	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	EXCEÇÕES NOS LIMITES E PERÍODO DE REPORTE	ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE	JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES NOS LIMITES E CRITÉRIOS DESDE O ÚLTIMO REPORTE
EU25 (2014)	Número de acidentes e óbitos de usuários do serviço envolvendo bens da empresa, entre os quais decisões e acordos judiciais, além de casos judiciais pendentes relativos a doenças	Todos os casos de incidente e acidentes com óbitos envolvendo os bens da empresa são considerados riscos potenciais. A segurança é um tema de grande importância para a EDP e, para minimizar a ocorrência de acidentes existe um grupo de trabalho interno dedicado exclusivamente ao tema. Esse grupo multidisciplinar inclui as áreas de Segurança Corporativa e de Negócio, bem como representantes da CIPA e área de Comunicação que, juntos, disseminam a cultura de segurança para toda a força de trabalho, oferecendo treinamentos contínuos e por meio de implementação de medidas preventivas para mitigar os principais riscos identificados.	Aplicável somente para empresas da EDP Brasil	NA	NA
SASB					
IF-EU-140a.1	(1) Água total retirada, (2) água total consumida, percentual de cada uma em regiões com alto ou extremamente alto estresse hídrico da linha de base	Água doce: Corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos com presença de sólidos dissolvidos totais $\leq 1.000$ mg/L. É considerado também o consumo de água de concessionárias de abastecimento público, fonte mais relevante para as atividades da companhia. Ferramenta utilizada para identificação de área de estresse hídrico: Aqueduct Water Risk Atlas do World Resources Institute (WRI). Na América do Sul, o Grupo EDP possui duas plantas eólicas em áreas com estresse hídrico: Elebrás Cidreira, no Rio Grande do Sul, com nível de estresse alto, e Punta de Talca, no Chile, com operações em testes, com nível extremamente alto. Todavia, nenhuma dessas plantas teve operações de captação de água em 2024. Por esse motivo, nenhuma área de estresse hídrico entrou para o cálculo nesse período.	NA	Os dados de captação de água da usina UTE Pecém (que, no ano anterior foi considerado como operação identificada em caso de risco hídrico), deixam de compor o cálculo total. Além disso, o reporte de 2024 começa a considerar os dados da EDP Renováveis na América do Sul.	A mudança na composição do cálculo deve-se pela desconsolidação da UTE Pecém no portfólio da EDP (processo concluído no final de 2023).